

**SAP 1000000407**

**ASSUNTO: RECURSO COPABO – CORRERIAS DE COBERTURAS - ANALISE TÉCNICA**

**À**

**COLIC**

Manifestação Técnica em Resposta ao Recurso Administrativo da COPABO — Pregão Eletrônico nº 407/2026

Segue minuta de manifestação técnica para instruir a resposta ao recurso, estruturada para deixar claro que o recurso da COPABO desvia o foco da controvérsia real: a empresa argumenta equivalência técnica construtiva (item 14.2/14.3.3), mas a pendência declarada nas duas diligências anteriores nunca foi sobre desempenho técnico da correia — foi sobre ausência de comprovação documental de uso efetivo, por período mínimo de 1 ano, do modelo exatamente ofertado (item 14.3 e 14.3.1).

#### **I – DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DO RECURSO EM FACE DA REAL PENDÊNCIA**

O recurso da COPABO concentra-se em demonstrar equivalência técnica de desempenho entre as construções EP e XE (item 14.3.3 do Termo de Referência), por meio de declaração emitida pela própria fabricante CMH. Ocorre que essa nunca foi a exigência que restou pendente nas análises técnicas anteriores (Comunicações Internas 4249/2026 e 4764/2026).

A exigência do item 14.3 é de outra natureza: não se trata de aferir se a correia ofertada funcionaria adequadamente, mas de comprovar, por Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica usuária do material, que a licitante já forneceu e que o material já foi efetivamente utilizado, sem falhas, por no mínimo 1 (um) ano em operação portuária, do modelo ofertado (item 14.3.1). É requisito de histórico operacional comprovado, não de conformidade técnica de catálogo.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.com.br](http://www.portosdoparana.com.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



## II – DA INSUFICIÊNCIA DAS NOVAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS

Os dois documentos novos trazidos com o recurso são:

Declaração de Conformidade Técnica da CMH — compara tecnicamente as construções EP e XE (rigidez transversal, resistência à tração etc.);

Declaração da CMH confirmando que forneceu à COPABO a correia (XE 400/2, 2.150 mm, DIN G) posteriormente instalada no TEG.

Nenhum dos dois documentos supre a exigência do item 14.3. O primeiro é uma autodeclaração da própria fabricante ofertante sobre desempenho esperado em bancada/projeto — não é atestado de usuário, não comprova uso em campo, e não pode substituir a exigência de comprovação de experiência operacional efetiva, que por definição só pode ser certificada por quem utilizou o material, não por quem o fabricou ou vendeu. O segundo apenas esclarece a cadeia comercial (CMH→COPABO →TEG), mas não resolve a divergência de modelo nem o prazo de uso, tratados a seguir.

## III – DA DIVERGÊNCIA DE MODELO PERSISTENTE

Mesmo admitindo-se a equivalência técnica alegada, o atestado do TEG comprova uso de correia XE400/2, largura 2.150 mm, composto DIN G, enquanto o modelo efetivamente ofertado é EP400/2-2100-3.2+3.2 DIN K+G. São produtos com carcaça, número de camadas de reforço metálico, largura e composto distintos. O item 14.3 exige comprovação do modelo ofertado, admitindo variação apenas nas espessuras das camadas de cobertura — não na carcaça, na largura ou no composto. A declaração de equivalência é uma tese defensiva da própria interessada; não converte um atestado de modelo diverso em atestado do modelo ofertado.

#### IV – CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A documentação apresentada no recurso é apta a esclarecer aspectos de equivalência técnica construtiva e de origem fabril da correia, mas não é apta a suprir a exigência do item 14.3 do Termo de Referência, pois:

- não constitui atestado de usuário comprovando uso efetivo do modelo ofertado;
- o atestado de usuário disponível refere-se a modelo, largura e composto diversos dos ofertados;

Sugere-se manter o entendimento de não atendimento ao item 14.3/14.3.1, indeferindo o recurso.

Esta Gerência permanece à disposição para os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Paranaguá, 02 de setembro de 2026

**Ronaldo Antônio Gnoatto**

Coordenador de Manutenção Mecânica

*(Assinado eletronicamente)*

**Normando Marcondes Guedes**

Gerente de Manutenção Geral

*(Assinado eletronicamente)*

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.com.br](http://www.portosdoparana.com.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



**COMUNICAÇÃO INTERNA 6164/2026.**

Documento: **SAP407**analiserecurso.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Normando Guedes Marcondes (XXX.916.919-XX)** em 02/09/2026 14:56.

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 02/09/2026 15:03 Local: APPA/CMECA.

Inserido ao documento **2.265.149** por: **Normando Guedes Marcondes** em: 02/09/2026 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**4841c5648dcfcacf22db9bb77e280159**